

Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito aos Melhores Alunos provenientes das Escolas e Colégios de Ensino Secundário com protocolo com a CESPU

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a atribuição de Bolsas de Mérito aos melhores alunos que tenham concluído o 12º em 2012/2103 numa instituição de ensino com protocolo com a CESPU e que se inscrevam pela primeira vez numa licenciatura na CESPU, após colocação na 1ª fase do contingente geral, no âmbito do concurso de acesso ao Ensino Superior no ano letivo 2013/2014.

Artigo 2º

Bolsa de Mérito

1. A Bolsa de Mérito é uma prestação pecuniária, de valor igual à propina fixada para um ano do curso onde o aluno ingressa, atribuída pela CESPU, distribuída ao longo dos anos curriculares:
 - a) 25% do valor da propina durante o 1º ano curricular;
 - b) 50% do valor da propina durante o 2º ano curricular;
 - c) 25% do valor da propina durante o 3º ano curricular;
2. As bolsas serão atribuídas às escolas cujos alunos participaram no inquérito de caracterização da população escolar levado a cabo pela CESPU, em função do seu nível de participação:
 - a) 25% de participação da população estudantil – Atribuição de uma Bolsa de Mérito
 - b) 50% de participação da população estudantil – Atribuição de duas Bolsas de Mérito
 - c) 100% de participação da população estudantil – Atribuição de três Bolsas de Mérito

Artigo 3º

Requisitos de elegibilidade

Para efeitos de atribuição destas bolsas de Mérito, são elegíveis os alunos que:

- a) Tenham concluído o ensino secundário no curso de ciências e tecnologias num estabelecimento de ensino com protocolo com a CESPU;
- b) Se candidatem aos cursos de estabelecimento de ensino da CESPU, conforme calendário previsto e legislação em vigor;
- c) Efetuem a sua matrícula e inscrição num curso da CESPU em funcionamento no ano letivo 2013/2014, após colocação na 1ª fase do contingente geral;

Artigo 4º

Seriação dos candidatos

1. Compete ao estabelecimento de ensino de proveniência do aluno, a seriação dos candidatos para atribuição da Bolsa de Mérito CESPU;
2. A(s) bolsa(s) de Mérito devem atribuída(s) ao(s) aluno(s) que apresentem a maior média aritmética de 12ºano, no curso de ciências e tecnologias;
3. Em caso de empate, os critérios de desempate a aplicar sucessivamente, são os seguintes:
 - a) Idade do candidato, em que será dado preferência ao aluno com menos idade;
 - b) Maior média aritmética de 11ºano, no curso de ciências e tecnologias;
 - c) Maior média aritmética de 10ºano, no curso de ciências e tecnologias.
4. Aos alunos a quem foi atribuída a Bolsa de Mérito CESPU e que não a utilizem, a CESPU, mediante a seriação enviada pela escola, atribuirá a bolsa ao primeiro aluno suplente e assim sucessivamente, no final da primeira fase de candidaturas.

Artigo 5º
Atribuição da Bolsa

Após a seriação dos alunos, a escola comunica à CESPU o resultado da seriação, que procederá à publicitação dos resultados na sua página Web (<http://www.cespu.pt>)

Artigo 6º
Perda e devolução da bolsa

1. O aluno que, após matrícula na CESPU, efetue uma mudança de curso ou transferência para outra instituição, perde o direito à bolsa, devendo regularizar os pagamentos das propinas em dívida. Caso já tenha efetuado pagamentos e os mesmos sejam devidos, não será reembolsado;
2. Caso o aluno a quem tenha sido atribuída a Bolsa de Mérito anule a sua inscrição no ano letivo, a bolsa será retirada e o aluno obrigado a pagar à CESPU, o valor das propinas que se tenham vencido até à data do pedido de anulação.

Artigo 7º
Contrato e Certificado de atribuição da bolsa

1. Os alunos a quem for atribuída a Bolsa de Mérito efetuarão com a CESPU um contrato onde estarão espelhadas todas as regalias e obrigações do bolseiro;
2. Aos alunos a quem seja atribuída Bolsa de Mérito será emitido pela CESPU um certificado comprovativo.

Artigo 8º
Interpretação e casos omissos

Os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente regulamento serão decididas pela Direção da CESPU.

Artigo 9º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação da Direção da CESPU.